

DECRETO Nº 065/2018,

DE 15 DE JUNHO DE 2018.

*"Dispõe sobre o horário de expediente da Administração Pública Direta e Indireta desta Municipalidade durante os dias dos jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de 2018 e dá outras providências."*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRISTIANÓPOLIS, Estado de Goiás**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, bem como pela Lei Orgânica Municipal:

**CONSIDERANDO** que, a cada quatro anos, a disputa da Copa Mundial de Futebol atrai a atenção de grande parcela da população brasileira;

**CONSIDERANDO** que o futebol é o principal esporte em nosso País, sendo, ainda, representativo maior do Direito ao Lazer (artigo 6º, da CF), bem como símbolo de manifestação cultural (artigo 216, da CF);

**CONSIDERANDO** que nos dias de jogos da Seleção Brasileira durante o campeonato, por tradição, ocorram alterações no expediente de órgãos públicos, de modo a compatibilizar a adequada prestação do serviço público, permitindo a todos os servidores públicos a oportunidade de assistirem as partidas da seleção brasileira;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Nos dias úteis em que ocorrer a participação da seleção brasileira na Copa do Mundo - Rússia 2018, o expediente da Administração Direta e Indireta do Município de Cristianópolis (GO), será:

**I** - Das 07h00min às 11h00min, nos dias em que os jogos ocorrerem às 15h00min (horário de Brasília);

**II** - Das 13h00min às 17h00min, nos dias em que os jogos ocorrerem às 09h00min (horário de Brasília);

**III** - Facultativo nos dias em que os jogos ocorrerem às 11h00min (horário de Brasília).

**Art. 2º.** O disposto neste Decreto aplica-se ao serviço administrativo da Administração Pública Municipal e Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Cristianópolis (GO), excetuando-se os das Secretarias Municipais, Coordenadorias, Departamentos, Diretorias, Seções e Setores, cujo funcionamento não pode sofrer interrupção, eis que considerados serviços essenciais.

**Parágrafo Único.** Caberá aos dirigentes dos Órgãos e Secretárias, nas respectivas áreas de competência, assegurar que os agentes públicos observem os turnos de funcionamento dos respectivos Órgão e Pastas, bem como a integral preservação e funcionamento dos serviços considerados essenciais.

**Art. 3º.** As horas não trabalhadas em decorrência do disposto no artigo 1º serão objeto de compensação até o dia 31 de outubro de 2018.

**Art. 4º.** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Cristianópolis (GO), 15 de junho de 2018.



**JAIRO GOMES PEREIRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

<p style="text-align: center;"><b>CERTIDÃO</b></p> <p>CERTIFICO que o presente expediente foi publicado no quadro oficial de avisos desta Prefeitura Municipal, na forma da Lei.</p> <p style="text-align: center;">Em 15/06/2018.</p>  <p style="text-align: center;"><b>DARIO FONSECA FAUSTINO</b> Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças</p>
---